



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2023

#### PROCESSO 176/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, n° 152, centro, CNPJ/MF n° 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FRUTARIA NAGIB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.542.736/0001-57, sediada a Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1915, Jardim Progresso, Sao Joao da Boa Vista/SP, CEP: 13876-402, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada Sr. **CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE**, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo n° 176/2023, Pregão Presencial n° 015/2023, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

#### **PRIMEIRA – OBJETO:**

I- O objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE PARCELADO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A ata terá o valor estimado de R\$ 220.043,00 (duzentos e vinte mil quarenta e três reais), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

- I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 015/2023.
- I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

- I- Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração,



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

### **OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:**

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta
- II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
  - II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da protocolização do pedido.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.
- III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

### **DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

#### **I- Pela Administração, quando:**

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

**II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.**

### **DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

### **DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

### **DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 28 de agosto de 2023

**CLAUDIO ANTONIO PALMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE  
FRUTARIA NAGIB LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

---





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000176/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 15

Proc. Administrativo : 176

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 25/08/2024

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

#### Registro de Preços (Inicial)

Prazo de Validade : 25/08/2024

Fornecedor / Proponente :

9112 - FRUTARIA NAGIB LTDA

Centro de Custo :

20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Novo	Cód. Ant. Marca	Descrição	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
1	006.000.194	138	OVOS VERMELHOS		DZ	2000	7,40	14.800,00	0	0	2000	0,67
						Quantidade			0,00	0,00	7,40	14.800,00
2	037.000.010	4829	PIMENTAO VERDE		KG	100	8,43	843,00	0	0	100	0,24
						Quantidade			0,00	0,00	8,43	843,00
4	037.000.046	29844	BANANA NANICA		KG	3000	3,00	9.000,00	0	0	3000	0,00
						Quantidade			0,00	0,00	3,00	9.000,00
5	037.000.055	37212	LIMAO		KG	300	3,80	1.140,00	0	0	300	0,00
						Quantidade			0,00	0,00	3,80	1.140,00
6	037.000.056	37213	COUVE FLOR.		UN	400	5,84	2.336,00	0	0	400	0,17
			Quantidade			0,00	5,84	2.336,00				
7	037.000.057	37214	BROCOLIS		UN	600	5,49	3.294,00	0	0	600	0,18
			Quantidade			0,00	5,49	3.294,00				
8	037.000.058	37215	BERINJELA		KG	600	3,90	2.340,00	0	0	600	0,00
						Quantidade			0,00	0,00	3,90	2.340,00
9	037.000.064	1901	ABOBRINHA		KG	2000	2,49	4.980,00	0	0	2000	0,40
						Quantidade			0,00	0,00	2,49	4.980,00
10	037.000.066	1903	INHAME		KG	500	4,90	2.450,00	0	0	500	0,00
						Quantidade			0,00	0,00	4,90	2.450,00
11	037.000.067	1904	CEBOLA DE CABECA		KG	2000	2,90	5.800,00	0	0	2000	1,69
						Quantidade			0,00	0,00	2,90	5.800,00
12	037.000.069	1906	BETERRABA		KG	1500	2,39	3.585,00	0	0	1500	0,42
						Quantidade			0,00	0,00	2,39	3.585,00
13	037.000.071	1908	REPOLHO		KG	2000	2,28	4.560,00	0	0	2000	0,87
						Quantidade			0,00	0,00	2,28	4.560,00
14	037.000.072	1909	TOMATE		KG	3000	2,98	8.940,00	0	0	3000	0,33
						Quantidade			0,00	0,00	2,98	8.940,00
15	037.000.073	1910	ALHO		KG	1500	19,00	28.500,00	0	0	1500	0,00
						Quantidade			0,00	0,00	19,00	28.500,00
17	037.000.075	1912	BANANA PRATA TIPO 1		KG	3000	3,39	10.170,00	0	0	3000	0,29
						Quantidade			0,00	0,00	3,39	10.170,00
19	037.000.077	1914	MAMAO		KG	2000	6,00	12.000,00	0	0	2000	0,00
						Quantidade			0,00	0,00	6,00	12.000,00
20	037.000.085	8760	MOGANGO		KG	1000	2,93	2.930,00	0	0	1000	0,68
						Quantidade			0,00	0,00	2,93	2.930,00



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000176/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 15

Proc. Administrativo : 176

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 25/08/2024

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

#### Registro de Preços (Inicial)

Prazo de Validade : 25/08/2024

Fornecedor / Proponente : 9112 - FRUTARIA NAGIB LTDA

Centro de Custo : 20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Novo	Cód. Ant.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual	Marca
Motivo	Controle de Saldo Por	Vir. Sol.	Vir. Sol.	Vir. Ped.	Vir. Saldo	Vir. Saldo	Vir. Saldo Total					
21	037.000.086	8761	MANDIOQUINHA	KG	1000	3,89	3.890,00	0	0	1000		0,26
Quantidade		0,00	0,00		3,89	3.890,00						
22	037.000.088	8765	LARANJA PERA	KG	8000	1,98	15.840,00	0	0	8000		1,00
Quantidade		0,00	0,00		1,98	15.840,00						
23	037.000.089	8766	MARACUJA	KG	1000	7,49	7.490,00	0	0	1000		0,13
			Quantidade					0,00	0,00	7,49		7.490,00
24	037.000.090	18092	BATATA DOCE DE PRIMEIRA	KG	2500	2,94	7.350,00	0	0	2500		0,34
			Quantidade					0,00	0,00	2,94		7.350,00
25	037.000.092	20984	VAGEM CURTA EXTRA	KG	200	8,99	1.798,00	0	0	200		0,11
			Quantidade					0,00	0,00	8,99		1.798,00
26	037.000.093	20985	CHUCHU TIPO 1	KG	1500	2,29	3.435,00	0	0	1500		0,43
			Quantidade					0,00	0,00	2,29		3.435,00
27	037.000.094	20986	ALFACE CRESPA	UN	2000	2,30	4.600,00	0	0	2000		2,13
			Quantidade					0,00	0,00	2,30		4.600,00
28	037.000.097	20989	ABOBORA MADURA.	KG	300	2,84	852,00	0	0	300		0,35
			Quantidade					0,00	0,00	2,84		852,00
29	037.000.102	12323	CENOURA MEDIA LAVADA	KG	2000	2,39	4.780,00	0	0	2000		0,42
			Quantidade					0,00	0,00	2,39		4.780,00
30	037.000.113	23105	BATATA INGLESA	KG	4000	2,74	10.960,00	0	0	4000		0,36
			Quantidade					0,00	0,00	2,74		10.960,00
31	037.000.117	26048	ABOBORA CABOTIA	KG	1000	2,85	2.850,00	0	0	1000		1,72
			Quantidade					0,00	0,00	2,85		2.850,00
32	037.000.122	26611	MANDIOCA DESCASCADA	KG	1500	6,30	9.450,00	0	0	1500		0,79
			Quantidade					0,00	0,00	6,30		9.450,00
33	158.000.008	15706	ABACAXI PEROLA TIPO 1	UN	1000	5,20	5.200,00	0	0	1000		0,00
			Quantidade					0,00	0,00	5,20		5.200,00
34	037.000.120	26615	PEPINO	KG	1000	6,00	6.000,00	0	0	1000		0,00
Quantidade		0,00	0,00		6,00	6.000,00						

#### Centro de Custo : 23 - ENSINO GERAL

Item	Cód. Novo	Cód. Ant.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual	
Motivo	Controle de Saldo Por	Vir. Saldo	Vir. Saldo	Vir. Ped.	Vir. Saldo	Vir. Saldo	Vir. Saldo Total					
16	037.000.074	1911	MACA NACIONAL	KG	3000	4,70	14.100,00	0	0	3000		0,00
			Quantidade					0,00	0,00	4,70		14.100,00
18	037.000.076	1913	MELANCIA	KG	2000	1,89	3.780,00	0	0	2000		0,53



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

Quantidade	0,00	0,00	1,89	3.780,00
------------	------	------	------	----------

**Total Registro de Preços (Inicial) :**

**220.043,00**

**Saldo Total:**

**220.043,00**